**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoa, por prazo determinado para desempenhar função de (01) Professor de Atendimento Educacional Especializado, junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais n° 552/2001 de 28 de Setembro de 2001; Lei Municipal nº 1.530/2021 de 21 de julho de 2021,com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 524/2017, de 21 de junho de 2017.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 215/2021, de 30 de julho de 2021.
      1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
      2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
      3. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
      4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
      5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, conforme cronograma em anexo.
      6. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
      7. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
      8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na análise de currículo dos candidatos, observando-se a formação exigida.
      9. As contratações serão por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período, e se regerá pelo Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Protásio Alves-RS nos termos das Lei Municipais que autorizaram a contratação, devidamente descrita no preâmbulo deste Edital.
2. **ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**
   1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3.3

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Síntese dos Deveres: Planejar e ministrar aulas de atendimento educacional especializado aos alunos da rede municipal.

b) Exemplos de Atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; oferecer reforço pedagógico aos estudantes com menor aproveitamento escolar; conhecer a legislação de ensino vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais, participando de discussões a elas referentes e pertinentes aos estudantes; sanar dúvidas e buscar subsídios para o desenvolvimento de suas atividades.

**Condições de Trabalho:**

1. Carga horária semanal de 20 (vinte) horas (com carga horária distribuída em ambos os turnos, manhã e tarde).

**Requisitos para provimento do cargo:**

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Habilitação para atendimento Educacional Especializado: formação em Pedagogia e com especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva (mínimo de 360 horas) ou com formação que o habilite para o exercício da docência para séries iniciais e formação especifica para a Educação Especial.

* 1. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ 2.073,68 (dois mil e setenta e três reais com sessenta e oito centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
     1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

1. vale alimentação;
2. gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
3. férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
4. inscrição no Regime Geral de Previdência.
   * 1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
   1. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
5. **INSCRIÇÕES**
   1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua do Poço, 488 no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 no período de 09 de agosto a 13 de agosto de 2021.
      1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
   2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
   3. As inscrições serão gratuitas.
6. **CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**
   1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
      1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
      2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
      3. Prova de quitação das obrigações eleitorais;
      4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
   2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
7. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
   1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
   2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
      1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
      2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
      3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
8. **FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**
   1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
   2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
   3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
   4. Nenhum título receberá dupla valoração.
   5. A classificação dos candidatos será efetuada através da avaliação de títulos, considerando a obtenção de maior pontuação, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Professor de Atendimento Educacional Especializado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação máxima |
| Experiência comprovada documentalmente na área da educação especial (mínimo um ano) | 20 | 20 |
| Graduação na área da educação | 15 | 15 |
| Pós Graduação/Especialização (mínimo de 360h) | 10 | 20 |
| Curso especializado em área de atuação da função com duração mínima de 40h | 5 | 20 |
| Mestrado na área da educação | 15 | 15 |
| Curso de formação digital (mínimo 40horas) | 5 | 5 |
| Cursos especializados na área da educação (mínimo 20h) | 2,5 | 5 |

1. **ANÁLISE DOS TITULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**
   1. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos titulos.
   2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.
2. **RECURSOS**
   1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
      1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
      2. Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
      3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos classificados.
      4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
3. **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**
   1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
      1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
      2. Tiver comprovado o maior tempo de experiência na área de educação especial;
      3. Sorteio em ato público.
   2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
   3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos canditados.
4. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
   1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
   2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
5. **CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
   1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
      1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
      2. Ter idade mínima de 18 anos;
      3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
      4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
      5. Apresentar declaração de bens;
   2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
   3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
   4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
   5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, prorrogável uma vez, por igual período.
   6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
   2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
   3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
   4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 03 de agosto de 2021.

**Itamar Antônio Girardi**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

1. DADOS PESSOAIS
   1. Nome Completo:
   2. Filiação:
   3. Nacionalidade:
   4. Naturalidade:
   5. Data de Nascimento:
   6. Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
   1. Carteira de identidade e órgão expedidor:
   2. Cadastro de pessoa física-CPF:
   3. Titulo eleitoral:
   4. Número de cerificado de reservista:
   5. EndereçoResidencial:
   6. Endereço Eletrônico:
   7. Telefone (s) para contato:
3. ESCOLARIDADE
   1. Ensino Fundamental:

Instituição de ensino e ano de conclusão:

* 1. Ensino Médio:

Instituição de ensino e ano de conclusão:

* 1. Graduação:

Curso:

Instituição de ensino e ano de conclusão:

* 1. Pós Graduação:

Especialização Curso/área:

Instituição de ensino e ano de conclusão:

Especialização Curso/área:

Instituição de ensino e ano de conclusão:

* 1. Mestrado Curso/área:

Instituição de ensino e ano de conclusão:

1. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área:

Instituição de ensino:

Data de inicio: Data de conclusão: Carga horária:

Curso/área:

Instituição de ensino:

Data de inicio: Data de conclusão: Carga horária:

Curso/área:

Instituição de ensino:

Data de inicio: Data de conclusão: Carga horária:

Curso/área:

Instituição de ensino:

Data de inicio: Data de conclusão: Carga horária:

1. EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Instituição:   
Data de inicio: Data de conclusão:

1. CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DIGITAL:

Curso/área:

Instituição de ensino:

Data de inicio: Data de conclusão: Carga horária:

1. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Curso/área:

Instituição de ensino:

Data de inicio: Data de conclusão: Carga horária:

Curso/área:

Instituição de ensino:

Data de inicio: Data de conclusão: Carga horária:

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Abertura das Inscrições | 5 dias | 09/08/2021 a 13/08/2021 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 16/08/2021 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 17/08/2021 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 18/08/2021 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 19/08/2021 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 20/08/2021 |
| Análise dos currículos / critério de desempate | 3 dias | 23/08 a 25/08/2021 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 26/08/2021 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | 27/08/2021 |
| Encaminhamento do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação | 1 dia | 30/08/2021 |
| Publicação da homologação final classificação | 1 dia | 31/08/2021 |
| TOTAL | 17 dias |  |